



PROJETO DE LEI N. ____/2023

**“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização temporária e precária, pelo prazo de 1 (um) ano, de 01 (uma) Grade Aradora 14 discos 26" Maqforte (patrimônio n. 81723) e 01 (uma) Plaina Agrícola Traseira Reversível LASR 5000 (patrimônio n. 80897), em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DA SERRA DE CANOINHAS - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 51.383.850-0001-57.

Parágrafo único. O prazo de vigência da permissão de uso de bem público de que trata esta Lei poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º. A permissão de uso dos bens públicos se destina exclusivamente ao uso da associação descrita no art. 1º desta Lei e de seus filiados em atividades agrícolas desenvolvidas no Município de Canoinhas, sendo vedada a utilização do bem para finalidade diversa e sua transferência a terceiros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação e utilização dos bens públicos ficarão a cargo da entidade permissionária descrita no art. 1º desta Lei, cabendo à referida entidade a adoção de medidas preventivas de conservação e também reparadoras do bem público objeto desta Lei.

Art. 4º. Havendo algum dano aos bens públicos durante o prazo da permissão de uso autorizada por esta Lei deverá a entidade permissionária promover o resarcimento integral ao Município de Canoinhas.



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Casa Legislativa para a permissão de uso, por prazo determinado, de bens públicos à Associação de Moradores das Comunidades da Serra de Canoinhas - SC, a ser utilizado em atividades agrícolas desenvolvidas no Município de Canoinhas.

A Lei Orgânica do Município prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

Ressalta-se que a localidade em questão se encontra em uma das extremidades do Município, ficando a aproximadamente 70 km da sede municipal, em uma área de serra onde se torna difícil a intervenção por parte da Prefeitura. Assim com os implementos cedidos, os próprios agricultores poderão efetuar os serviços emergenciais.

Deste modo, por entender que os requisitos legais estão sendo observados, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A03-E794-B9A7-E98B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 03/10/2023 09:02:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/0A03-E794-B9A7-E98B>